

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

**DATA E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de outubro de 2022, às 15 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115, sala 305, Enseada do Suá, CEP: 29050-370, Vitória/ES.

**PRESENÇA:** A totalidade dos subscritores do Capital Social da Companhia. Conforme lista de presença constante no Anexo I.

**MESA:** Sr. Alexandre Schubert de Azevedo como presidente da mesa e Sr. Sergio Dominguez Sotelino, como secretário da mesa.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada conforme o dispositivo no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei 6.404/76.

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar sobre a nova composição da nova Diretoria; 2) Deliberar sobre a Alteração do Artigo 5.4 do Capítulo V do Estatuto Social; 3) Termo de Posse no anexo II; 4) Consolidação do Estatuto Social constante no anexo III;

**DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE:** Após discussão com a apresentação das informações pertinentes à ordem do dia, foi à unanimidade e sem reservas, deliberado, favoravelmente pelos senhores acionistas presentes e abaixo assinados aprovaram:

- 1) Fica aprovada por unanimidade a eleição do Sr. **FELIPE RAMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.754.012 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 099.533.447-10, residente na Rua Humberto Serrano nº 280 apto 1104, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-460, para o cargo de Diretor sem qualificação específica.
- 2) Deliberaram sobre a alteração d Artigo 5.4 do Capítulo V do Estatuto Social, ficando o Artigo 5.4 com a seguinte redação:

5.4. A Companhia será representada por qualquer diretor isoladamente, e quando necessário nomear 1 (um) procurador, esse será nomeado pelo diretor presidente, com designação específica, com poderes específicos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o presidente franqueou o uso da palavra, como ninguém dela quis fazer uso, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada esta ata em uma

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

única via que, após lida e achada conforme, segue assinada. Esta é uma cópia fiel lavrada em livro próprio.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2022.

**Mesa:**

**Alexandre Schubert de Azevedo**  
Presidente

**Sergio Dominguez Sotelino**  
Secretário

**Felipe Ramos Barbosa**  
Diretor sem designação específica

**Acionistas:**

**ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Frederico Augusto Cavalcanti de P. Vilaça      Eduardo Cavalcanti de P. Fraga Rocha

**NOWA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Alexandre Schubert de Azevedo

**4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Leonardo Souza Rogério de Castro      Sérgio Dominguez Sotelino

----- “Uso Exclusivo da Junta Comercial” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

**ANEXO I**  
**LISTA DE PRESENÇA**

<b>Acionistas</b>	<b>Quantidade de Ações</b>
ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20.402
NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.994
4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	408
<b>TOTAL</b>	<b>20.804</b>

Vitória/ES, 24 de outubro de 2022.

**Acionistas:**

**ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Frederico Augusto Cavalcanti de P. Vilaça      Eduardo Cavalcanti de P. Fraga Rocha

**NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Alexandre Schubert de Azevedo

**4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Leonardo Souza Rogério de Castro      Sérgio Dominguez Sotelino

**Alexandre Schubert de Azevedo**  
**Diretor Presidente**

**Sérgio Dominguez Sotelino**  
**Diretor sem qualificação específica**

**Felipe Ramos Barbosa**  
**Diretor sem designação específica**

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

**ANEXO II**  
**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404/1976, mediante a assinatura do presente termo, **FELIPE RAMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.754.012 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 099.533.447-10, residente na Rua Humberto Serrano nº 280 apto 1104, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-460; é empossado para o cargo Diretor sem designação específica da **ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A** (“Companhia”), sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.165/0001-27, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115, sala 305, Enseada do Suá, CEP: 29050-370. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que não está impedido por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

O Diretor tem mandato eletivo de 03 (três) anos, contados desta data, estendendo-se até a investidura dos seus sucessores, conforme previsto no Capítulo V, do Estatuto Social.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2022.

**Felipe Ramos Barbosa**  
**Diretor sem designação específica**

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

**ANEXO III**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

**I. DENOMINAÇÃO E SEDE**

I.1. A SOCIEDADE é uma companhia de capital fechado, com propósito específico, conforme previsto em seu objeto social, tendo a denominação de **ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, com sede Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115, sala 305, Enseada do Suá, CEP: 29050-370, Vitória/ES

I.2. A sociedade será regida pelo presente estatuto social, nos termos da Lei nº. 6.404/76, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**2. OBJETO E DURAÇÃO**

2.1. O objeto da sociedade será o específico e exclusivo de desenvolver e comercializar um loteamento empresarial localizado na zona rural do Município de Igarassu – PE compreendendo as atividades de: a) loteamento de imóveis próprios, (Cnae: 6810-2/03); b) outras obras de engenharia civil, compreendendo, a subdivisão de terras com benfeitorias, construção de vias e serviços de infraestrutura nos loteamentos, (Cnae: 4299-5/99); e c) a compra e venda de imóveis próprios, (Cnae: 6810-2/01).

2.2. O prazo de duração da sociedade é de 10 (dez) anos.

**3. CAPITAL SOCIAL**

3.1. O capital social da Sociedade totalmente subscrito é de R\$ R\$ 40.804,00 (quarenta mil, oitocentos e quatro reais), dividido em 40.804 (quarenta mil, oitocentas e quatro) ações, sendo: (i) 20.402 (vinte mil, quatrocentas e duas) ações ordinárias; e (ii) 20.402 (vinte mil, quatrocentas e duas) ações preferenciais classe A. As ações são distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL
ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA.	0	20.402	20.402

----- “Uso Exclusivo da Junta Comercial” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

<b>NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	19.994	0	19.994
<b>4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREE. LTDA</b>	408	0	408
<b>TOTAL</b>	<b>20.402</b>	<b>20.402</b>	<b>40.804</b>

3.2. A propriedade das ações se prova pela inscrição no Livro de Ações, que deverá ser assinado por um diretor, podendo ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, que também deverão ser assinados por um Diretor.

3.3. A cada ação ordinária e preferencial corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

3.4. As ações preferenciais possuirão as seguintes vantagens:

- a) Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- b) Recebimento de dividendo obrigatório, fixo e prioritário calculado de acordo com a fórmula:

$$\text{Dividendos preferenciais} = (\text{VGVL} - \text{Despesas}) / \text{número de ações preferenciais}$$

Onde:

**VGVL** é o somatório dos valores apurados através da aplicação dos percentuais de **50% (cinquenta por cento)**, e **70% (setenta por cento)** – conforme demarcado na planta firmada entre os acionistas – do Valor Geral de Venda Líquido (VGVL). Para os efeitos deste instrumento considerar-se-ão receitas de Vendas o montante global recebido com a comercialização do empreendimento, incluindo correções monetárias, juros, multas, bem como quaisquer outras decorrentes da comercialização;

**Despesas:** é o somatório dos valores referentes a: a) tributos devidos pelas vendas e receitas, que na presente data são PIS, COFINS, CSLL e IR, calculados com base nas alíquotas vigentes nas épocas das respectivas apurações, acrescidos ou reduzidos de quaisquer outros que eventualmente venham a ser apurados, criados, reduzidos ou extintos; b) 5% (cinco por cento) para cobertura das despesas com gerenciamento das vendas, comissões sobre vendas, manutenção do “stand” e demais despesas ordinárias, calculados sobre o valor nominal total dos contratos de promessa de compra e venda de lote e que serão acrescidos aos preços da Tabela de Vendas aprovada pela Companhia; c) 5% (cinco por cento) para cobertura dos custos de administração e gestão da carteira de cobranças (recebíveis); d) os valores relativos ao IPTU incidente

----- “Uso Exclusivo da Junta Comercial” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

sobre os lotes disponíveis nas proporções da divisão dos resultados acima; e) valores relativos a devoluções devidas por distratos firmados com os adquirentes de lotes; e f) custos de restituição, assim compreendidos: 1) custos diretos – valores relativos a eventuais condenações em ações judiciais movidas por adquirentes dos lotes (Clientes) para a restituição de valores pagos, indenizações e qualquer outro tipo de verba relacionada com as relações comerciais inerentes ao negócio imobiliário que devam ser restituídas em razão de ordens judiciais, excepcionadas as hipóteses de culpa comprovada dos prepostos da Sociedade na gestão da carteira de cobranças. Nestas hipóteses, os valores deverão ser suportados pela acionista Novva VTO Participações Ltda.; e 2) custos indiretos – valores a serem gastos com custas judiciais, cartorárias, administrativas, honorários de perito e honorários advocatícios, judiciais e administrativos, decorrentes da execução da devolução e/ou retomada do Imóvel. Fica ajustado que é responsabilidade da acionista Novva VTO Participações Ltda. suportar todas as demais demandas relativas ao empreendimento que possam vir a afetar direta ou indiretamente a Sociedade.

#### **4. DA ASSEMBLEIA GERAL**

4.1. Os acionistas reunir-se-ão em assembleias gerais, de natureza ordinária ou extraordinária. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e tem por finalidade deliberar sobre as matérias previstas na lei, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e deliberarão sobre as matérias constantes da ordem do dia.

4.2. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, que escolherá, entre os presentes, um secretário. Sua convocação, instalação e deliberações, observarão as disposições da Lei.

4.3. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por mandatário constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

4.4. Salvo disposto em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas de acordo com o voto afirmativo de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito de voto, se maior quórum não for exigido pela Lei ou por este estatuto, não se computando os votos em branco.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

4.5. Compete exclusivamente à assembleia de acionistas deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) as alterações do Estatuto Social da Companhia;
- b) a transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia;
- c) a redução do dividendo obrigatório;
- d) a participação da Companhia em outras empresas ou em outros empreendimentos, inclusive através de joint ventures, consórcios ou sociedade em conta de participação ou ainda, por meio de processos de fusão, incorporação ou cisão;
- e) a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e a sua remuneração;
- f) a liquidação ou a dissolução da Companhia, elegendo e destituindo os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- g) a adoção de quaisquer procedimentos, por si ou por terceiros, que objetivem a declaração da falência ou insolvência da Companhia;
- h) a análise e aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras por eles apresentadas, e
- i) a suspensão do exercício dos direitos do acionista.

4.6. As seguintes matérias deverão ser objeto de quórum qualificado, correspondente à totalidade do capital da Companhia:

- a) constituição de sociedade, consórcios ou parcerias;
- b) aquisição, alienação ou oneração pela Companhia, a qualquer título, de participação no capital social de outras sociedades ou de qualquer tipo de investimento em outras pessoas jurídicas, incluindo consórcios ou parcerias, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) incorporação, fusão, cisão transformação, dissolução ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia;
- d) constituição de ônus reais e prestação de garantias, contratação de terceiros, transação e/ou renúncia de bens ou direitos, ou realização de operações financeiras que obriguem a Companhia, que excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- e) alienação de ativos que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à exceção daqueles imóveis que constem em tabela aprovada pelos acionistas. A aprovação pela assembleia de qualquer tabela de preços será válida apenas pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual deverá a Assembleia aprovar nova tabela, ou observar o quórum especial para aprovação de alienação de ativos ora ajustado;
- f) alteração da política de dividendos da Companhia, bem como do valor do dividendo mínimo obrigatório;

----- “Uso Exclusivo da Junta Comercial” -----



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

- g) emissão pela Companhia de debêntures ou de quaisquer títulos conversíveis em ações/participações societárias;
- h) aquisição ou a distribuição de qualquer participação em outras sociedades, bem como aquisição e a disposição de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de outras sociedades, ou a celebração de quaisquer contratos de associação;
- i) autorização dos administradores para requerer autofalência ou apresentarem requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- j) liquidação ou dissolução da Companhia;
- k) decisão quanto ao aumento ou redução do número de assentos da Diretoria, criação voluntária de comitês ou quaisquer espécies com atribuições relativas à administração ou fiscalização de atos relativos à Companhia; e,

## **5. DA DIRETORIA**

5.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 02 (dois) e até 3 (três) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, um dos quais será denominado Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica.

5.2. Os Diretores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, dispensada a caução ou o penhor de ações.

5.3. O prazo de gestão dos diretores é de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, e se estende até a investidura dos administradores que os sucederem. O exercício do cargo de administração prescinde de garantia de gestão.

5.4. A Companhia será representada por qualquer diretor isoladamente, e quando necessário nomear 1 (um) procurador, esse será nomeado pelo diretor presidente, com designação específica, com poderes específicos.

5.5. A constituição de procuradores para representar a Companhia em quaisquer outros atos, será realizada pelo Diretor Presidente, devendo constar nos respectivos mandatos, os fins, os poderes outorgados e o prazo de duração, não se aplicando a indicação do prazo para as procurações “ad judícia”.

5.6. Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- a) praticar isoladamente atos e operações próprias relacionadas ao objeto social, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

para penhorar, alienar e onerar bens da Companhia, com exceção das participações em outras empresas, respeitadas as disposições deste Estatuto.

b) fixar a orientação geral dos negócios sociais, com base nas deliberações das Assembleias Gerais;

c) receber citação inicial ou notificação, em qualquer medida judicial proposta contra a Companhia;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de qualidade, se necessário;

e) orientar, coordenar e supervisionar a atuação dos demais diretores, distribuindo-lhes as tarefas.

5.7. Em caso de impedimento transitório ou ausência ocasional do Diretor Presidente, caberá ao outro membro da diretoria substituí-lo, e em caso de ausência ou impedimento definitivo de quaisquer dos diretores caberá à Assembleia eleger o seu substituto.

5.8. É vedado à Diretoria, por qualquer dos seus membros, exceto se autorizados pelos acionistas, assumir responsabilidades em nome da Companhia, em aceites de favor, avais, fianças ou quaisquer outros atos ou obrigações em nome de terceiros, ressalvadas a prestação de aval e/ou fiança em favor de empresas controladas, coligadas ou ligadas em razão de sócios controladores comuns.

## **6. CONSELHO FISCAL**

6.1. O Conselho Fiscal da Companhia, de caráter não permanente, será integrado por 03 (três) membros efetivos e um suplente, e poderá ser instalado por deliberação da assembleia geral, nos casos previstos em lei.

6.2. A assembleia geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a sua remuneração.

6.3. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes definidos em lei e será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

## **7. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

7.1. O exercício social tem início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, na

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

forma como exigido pela legislação vigente.

7.2. Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da destinação de 5% para a formação da reserva legal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, observadas as normas estabelecidas pelos artigos 152, 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações.

7.3. O saldo do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções e distribuições acima previstas, será transferido para uma reserva para aumento de capital ou para distribuição de lucros futuros, a qual não excederá, em qualquer exercício, o valor do capital social realizado.

7.4. A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá creditar aos acionistas, no todo ou em parte, o valor equivalente à remuneração do capital próprio, calculada segundo a legislação em vigor.

7.5. Ainda a critério da Assembleia Geral, o valor equivalente à remuneração do capital próprio, no todo ou em parte, poderá ser incorporado ao capital social, ou mantido em conta de reserva destinada a futuro aumento de capital.

7.6. No caso de a remuneração do capital próprio ser creditada aos acionistas, conforme previsto no item 7.4 deste artigo, a mesma poderá ser considerada como pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

7.7. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

7.8 Os sócios poderão definir, em Acordo de Acionistas, a distribuição preferencial e/ou diferenciada de lucros e perdas em conformidade com as ações de classes distintas possuídas pelo acionista, na forma autorizada pela Lei 6.404/76, bem como a compra e venda de suas ações, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o Acordo de Acionistas ser observado pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação do art. 118 da Lei 6.404/76.

## **8. TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E LIQUIDAÇÃO**

8.1. A sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que previamente deliberado pela Assembleia Geral, a partir de proposta da Diretoria.

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

8.2. A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

8.3. A Assembleia Geral que deliberar pela liquidação, elegerá o liquidante, fixando-lhe a respectiva remuneração, o modo e o prazo máximo de liquidação.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

9.1. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os acionistas por unanimidade de votos, devendo ser nomeado um liquidante também por unanimidade de votos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Acordo de Acionistas.

## **11. FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife, no Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias existentes em relação ao presente Estatuto Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

## **12. DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS**

12.1. Ato contínuo, aprovado o Estatuto Social da Sociedade, nos termos do item imediatamente acima, as sócias elegeram, por unanimidade, os membros da Diretoria da **Água Branca Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.**, que será composta pelas seguintes pessoas naturais: (i) **Alexandre Schubert de Azevedo**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 560.332 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.948.807-15, residente e domiciliado na cidade de Vitória Estado do Espírito Santo, na Rua Aleixo Netto, nº 1241, apartamento 401, Praia do Canto, CEP 29055-145, eleito para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Sérgio Dominguez Sotelino**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 249.088 - Ministério da Aeronáutica/RJ, CNH 00898167212 DETRAN/ES e inscrito no CPF sob o n. 465.837.697-00, residente à Rua Ylza Bianco, 105, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29057-70, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica e (iii) **Felipe Ramos Barbosa**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.754.012 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 099.533.447-10, residente na Rua Humberto

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
**CNPJ 26.583.165/0001-27**

Serrano nº 280, apto 1104, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-460, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora eleitos declaram, neste ato, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercerem o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do disposto no art. 147, §1º, da Lei de S.A. Os Diretores eleitos são investidos nos seus respectivos cargos para um mandato de 03 (três) anos, com início nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse.

**12.2.** As sócias aprovaram ainda, também à unanimidade, a remuneração anual individual dos Diretores, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo.

**12.3.** Por fim, também por unanimidade das sócias, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei de S.A.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, nos termos na Instrução Normativa do DREI de nº 03, de 05 de dezembro de 2013, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2022.

**Acionistas:**

**ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Frederico Augusto Cavalcanti de P. Vilaça      Eduardo Cavalcanti de P. Fraga Rocha

**NOVA VTO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Alexandre Schubert de Azevedo

**4 POLOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Leonardo Souza Rogério de Castro      Sérgio Dominguez Sotelino

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.  
CNPJ 26.583.165/0001-27**

---

**Alexandre Schubert de Azevedo  
Diretor Presidente**

**Sérgio Dominguez Sotelino  
Diretor sem qualificação específica**

**Felipe Ramos Barbosa  
Diretor sem designação específica**

----- “*Uso Exclusivo da Junta Comercial*” -----



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09953344710	FELIPE RAMOS BARBOSA
46583769700	SERGIO DOMINGUEZ SOTELINO
83294880715	ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 10:43 SOB Nº 20221800328.  
PROTOCOLO: 221800328 DE 30/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216408292. CNPJ DA SEDE: 26583165000127.  
NIRE: 32300044034. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.  
AGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)